



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E QUANTITATIVAS**

Av. São Sebastião, 2819, Parnaíba (PI) - CEP 64202-020 - Telefone: 3323-5924

EDITAL Nº 02 DE 29 DE JUNHO DE 2017, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 47/2017 - PREG/UFPI DE 09 DE JUNHO DE 2017, E ADITAMENTO Nº 06/2017 - PREG/UFPI, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E QUANTITATIVAS DO CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO, QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2017.2

O Departamento de Ciências Econômicas e Quantitativas do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí, por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presenciais regularmente matriculados no período letivo 2017.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/2015-CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 47/2017 de 09/06/2017 - PREG/UFPI e do aditamento Nº 06/2017-PREG/UFPI de 19/06/2017, que estão abertas vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitorias Remuneradas e de Monitorias Não Remuneradas, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pelo referido Departamento de Ensino durante o período letivo de 2017.2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/2015-CEPEX, é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e incentivar à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Ciências Econômicas e Quantitativas do CMRV será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 47/2017 da PREG/UFPI e Aditamento Nº 06/2017, e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 76/2015-CEPEX, estabelece como objetivo da Monitoria:

a) Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação; b) Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica; c) Incentivar a carreira docente; d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ENSINO, DE COORDENAÇÕES DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL:

3.1. Participação do Departamento de Ciências Econômicas e Quantitativas.

3.1.2 A participação deste Departamento de Ensino no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitoria (remunerada e não remunerada) para o período 2017.2 requer a publicação com ampla divulgação do Edital próprio com as disciplinas objeto da monitoria, após solicitação do professor e definição em Assembleia Departamental, nas quais são distribuídas as vagas remuneradas por disciplinas objeto de Monitoria e a quantidade de vagas não remuneradas. Cada professor poderá orientar, no máximo 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, podendo ter até 02 (duas) vagas nas disciplinas com carga horária teórica, e a até 03 (três) vagas nas disciplinas com carga horária prática ou teórico-prática. As disciplinas serão cadastradas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) juntamente com este Edital, a Ata da Assembleia Departamental, Objetivos, Atribuições dos monitores e Estratégias a serem usadas na monitoria (Projeto de Monitoria do Departamento). Devendo ser observadas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 076/2015 do CEPEX, no Edital Nº 47/2017-PREG e no Aditamento de Nº 06/2017 da PREG/UFPI.

De acordo com a Resolução 076/2015 do CEPEX, não serão concedidas monitorias para as Atividades Acadêmicas Específicas tais como:

a) Estágio Supervisionado; b) Trabalho de Conclusão de Curso; c) Seminário de introdução ao Curso.

3.1.3. Este Departamento publicará o presente Edital com a oferta de disciplinas aprovadas em Assembleia Departamental, códigos das turmas e horários de funcionamentos das turmas e distribuição de vagas remuneradas e não remuneradas a integrarem ao programa de Monitoria no período letivo de 2017.2, devendo inserir tais informações no SIGAA.

3.1.4. O processo seletivo será precedido de ampla divulgação por este Departamento devendo utilizar-se de murais, página eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim de garantir ampla participação dos alunos do Curso de Ciências Econômicas deste Campus no Programa de Monitoria do período letivo 2017.2.

3.1.5 Este Departamento no período improrrogável de 21 a 30 de junho de 2017 deverá cadastrar obrigatoriamente no SIGAA o Edital de Monitoria a Ata da reunião da Assembleia Departamental onde foram aprovadas as disciplinas objeto da monitoria e o Projeto de Monitoria para o período letivo 2017.2.

a) O Projeto de Monitoria do Departamento deve estar articulado com o Projeto Pedagógico do Curso, deverá conter a denominação das disciplinas, o período letivo da oferta, as atribuições dos alunos monitores, os objetivos a serem alcançados, as estratégias a serem utilizadas, e os nomes dos professores orientadores do Projeto de Monitoria.

3.1.6 Não será Aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA ou qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. 2 PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS

3.2.1 Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2017.2 no curso de Ciências Econômicas deste Campus da UFPI, bem como o atendimento as exigências estabelecidas na Resolução Nº 076/2015-CEPX, no Edital Nº 47/2017- PREG/UFPI, no Aditamento Nº 06/2017-PREG/UFPI, e neste Edital quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota igual ou superior a 07 (sete) na disciplina objeto da monitoria, ou equivalente;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.2.2 Para participar do processo seletivo os alunos candidatos deverão se inscrever no SIGAA via portal do discente no período de 09 a 15/08/2017.

3.2.3. No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais no SIGAA, os dados bancários completos e corretos (banco Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve está desbloqueada), anexando comprovante da conta corrente, de um dos 02 (dois) bancos (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), NÃO SENDO PERMITIDAS CONTAS DE POUPANÇA E CONTAS DE TERCEIROS.

3.2.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos Classificados e Classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto da monitoria e o índice de rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.2.5 Os resultados do processo seleção de 2017.2 serão publicados através do SIGAA, no dia 18/08/2017.

3.2.6 Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de 21 a 23/08/2017, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2017.2

Para o período letivo 2017.2, o Departamento de Ciências Econômicas e Quantitativas oferecerá 02 (duas) vagas para Monitoria Remunerada, e 22 (vinte e duas) vagas para Monitoria Não Remunerada, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº 47/2017 da PREG/UFPI, Anexo I do Aditamento Nº 06/2017-PREG/UFPI, bem como neste Edital.

5. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2017.2

Código da disciplina	Nome da disciplina	Horário	Verificar choque de horário
DCE0097	INTRODUÇÃO À ECONOMETRIA Remunerada - 01 (uma) vaga	24T56	Não
DCE0068	TÉCNICAS DE PESQUISA EM ECONOMIA Remunerada - 01 (uma) vaga	45T56	Não
DCE0199	MATEMÁTICA E Não Remunerada - 01 (uma) vaga	35N34	Não
DCE0200	MÉTODOS QUANT EM ECONOMIA I Não Remunerada - 01 (uma) vaga	4N34 6N12	Não
DCE0201	MÉTODOS QUANT EM ECONOMIA II Não Remunerada - 01 (uma) vaga	46T56	Não
DCE0007	FORMAÇÃO ECONÔMICA GERAL Não Remunerada - 01 (uma) vaga	4T56 2N34	Não
DCE0008	ECONOMIA MARXISTA I Não Remunerada - 01 (uma) vaga	2T56 3N12	Não
DCE0009	ECONOMIA MARXISTA II Não Remunerada - 01 (uma) vaga	2N12 3N34	Não
DCE0056	DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO Não Remunerada - 01 (uma) vaga	3T56 5N34	Não
DCE0015	FORMAÇÃO ECONÔMICA DO BRASIL II Não Remunerada - 01 (uma) vaga	46N34	Não
DCE0013	ECONOMIA CLÁSSICA Não Remunerada - 01 (uma) vaga	3T56 6N34	Não
DCE0057	ECONOMIA INTERNACIONAL I Não Remunerada - 01 (uma) vaga	2N34 6N12	Não
DCE0064	HISTÓRIA DO PENSAMENTO ECONÔMICO Não Remunerada - 01 (uma) vaga	3N34 4N12	Não
DCE0014	FORMAÇÃO ECONÔMICA DO BRASIL I Não Remunerada - 01 (uma) vaga	3N12 5N34	Não
DCE0024	ECONOMIA NEOCLÁSSICA II Não Remunerada - 01 (uma) vaga	2N34 6N12	Não
DCE0202	TEORIA MICROECONÔMICA Não Remunerada - 01 (uma) vaga	36N34	Não
DCE0042	ECONOMIA MONETÁRIA Não Remunerada - 01 (uma) vaga	6T56 3N12	Não
DCE0060	ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO Não Remunerada - 01 (uma) vaga	25N12	Não

DCE0001	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS Não Remunerada - 01 (uma) vaga	35N34	Não
DCE0063	POLÍTICA E PROGRAMAÇÃO ECONÔMICA Não Remunerada - 01 (uma) vaga	36N12	Não
DCE0203	ÉTICA PROFISSIONAL Não Remunerada - 01 (uma) vaga	6T56	Não
DCE0030	TEORIA MACROECONÔMICA I Não Remunerada - 01 (uma) vaga	24N12	Não
DCE0034	TEORIA MACROECONÔMICA II Não Remunerada - 01 (uma) vaga	3T56 5N34	Não
DCE0035	TEORIA MACROECONÔMICA III Não Remunerada - 01 (uma) vaga	2N12 4N34	Não

6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

6.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 será feito pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.

b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contidas no Edital N° 47/2017 da PREG/UFPI e no Aeditamento N° 06 de 19/06/2017 da PREG/UFPI, e neste Edital.

c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsa meritórias da UFPI de órgãos conveniados com esta IFES.

6.2 Será indeferida a inscrição de aluno candidato que não atender às exigências anteriores.

6.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidos mediante autorização formal do colegiado superior competente.

6.4 A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2017.2 é de responsabilidade exclusiva deste Departamento de Ensino.

6.5 Aos resultados publicados caberá recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 01 (um) dia útil ou seja, dia 24 de agosto de 2017, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h30min às 17h30min, somente via processo protocolado e encaminhado pelos Departamento/Coordenações de Curso, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

6.6 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatada, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 28 de agosto de 2017, para efeito de Bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

6.7 O resultado de recursos interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até as 18h00min do dia 28 de agosto de 2017.

6.8 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e ou Conselho Universitário), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

7. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2017.2. ANEXO – II DO EDITAL Nº 47/2017- PREG/UFPI DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Data/Período	Atividade
09/06/2017	• Publicação do Edital da PREG
13/06/2017	• XV Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA.
Até 19/06/2017	• Docentes solicitam monitores para o período letivo 2017.2 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
21/06/2017 a 30/06/2017	• Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA , os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2017.2 em conformidade com o Edital Nº 47/2017-PREG/UFPI, de 9 de junho de 2017.
09/08/2017 a 15/08/2017	• Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2017.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
18/08/2017	• Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
21/08/2017 a 23/08/2017	• Aluno classificado confirma a monitoria • Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas,deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2017.2
24/08/2017	• Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação
25/08/2017	▪ Julgamento de recurso interposto À PREG, pela CAMEN/PREG.
28/08/2017 até as 18h	▪ Publicação do resultado de recurso interposto, pela PREG na Página Eletrônica da UFPI.
Até 30/08/2017	▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP.
Início da Atividade de Monitoria: 21/08/2017	
Até 21/09/2017	Chefes de Departamentos e Chefes de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto do Parágrafo único do art. 16 da Resolução Nº 076/2015-CEPEX e conforme Edital Nº 47/2017 da PREG/UFPI.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) <u>REGULAR</u>	
Aluno Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor orientador: Após cadastramento da frequência pelo o aluno, o professor deverá validar a frequência Mensal do Monitor diretamente no SIGAA, conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 09/12/2017	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) <u>COMPLEMENTAR</u>	
Para os Monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito de Certificado e de Certidão.	

Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período pelo monitor e professor orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 8.1. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 como orientadores devem solicitar sua participação à Chefia de Departamento até o dia 19/06/2017, informando que para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.
- 8.2. Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2017.2 do respectivo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junta a Diretoria de Administração Acadêmica (DAA / PREG) e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP para os devidos procedimentos.
- 8.3. Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/2015-CEPEX.
- 8.4. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.
- 8.5. Os monitores do período letivo 2017.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qual quer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestões de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.
- 8.6. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido no Edital Nº 02/2017 - DCEQ, e do Edital Nº 47/2017-PREG/UFPI, será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

- 8.7. A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas pelo Departamento de Ensino será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período 2017.2 e, quando isso ocorrer a CAAP o fará de acordo com as solicitações do Departamento até o dia 21/09/2017 (ANEXO II). A vigência da Monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.
- 8.8. O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina para qual atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e esteja no status "EM ESPERA" e devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução CEPEX Nº 076/2015, e no Edital Nº 47/2017/PREG/UFPI, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de Monitoria e emissão de certificado e certidão.
- 8.9. A carga horária semanal obrigatória, a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 8.10. O pagamento da Bolsa de Monitoria Remunerada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de 21 de agosto de 2017, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.2, ou seja, 09 de dezembro de 2017, conforme determinado no Calendário Acadêmico de Graduação da UFPI de 2017.2.
- 8.11. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo.
- 8.12. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 8.13. Monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de desligamento do Programa.

- 8.14. A Frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2017.2, não informada regularmente pelo o aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto do item anterior - 8.13, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de emissão de certidão e de certificado.
- 8.15. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2017.2, o(a) aluno cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado pelo(a) professor(a)-orientador(a) através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA. Não constando nenhuma pendência, o aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.
- 8.16. O não cumprimento do que está estabelecido nos subitens 8.13 e 8.14 por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores e professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificados e de certidão do período letivo 2017.2.
- 8.17. O desligamento de qualquer monitor do período 2017.2 ocorrer de acordo o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 076/2015 - CEPEX, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência - Anexo III do Edital Nº 47/2017-PREG/UFPI).
- 8.18. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefone (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br
- 8.19. Os professores orientadores e os Departamentos/Coordenações de Curso elaborarão um relatório final de atividades desenvolvidas, planejadas e executadas e encaminharão a CAAP para que sejam socializados em evento anual de monitoria, realizado pela PREG, com presença obrigatória de professores orientadores e seus respectivos monitores. (Art. 8º da Resolução Nº 76/15-CEPEX).
- 8.20. Informações adicionais e esclarecimentos a cerca de operacionalização do SIGGA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI / UFPI), pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

8.21. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Assembleia Departamental do Departamento de Ciências Econômicas e Quantitativas, ouvida a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), a luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 076/2015-CEPEX, e no Edital Nº 47/2017-PREG/UFPI.

8.22. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba (PI), 29 de junho de 2017.

Profa. Dra. Maria Helena Cortez de Melo Pires
Chefe do Departamento de Ciências Econômicas e Quantitativas